



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2090/2022

São Luís, 24 de maio de 2022

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Outros	2
Resolução	2
Presidência	3
Portaria	3
Gabinete dos Relatores	6
Edital de Citação	6
Despacho	9
Secretaria de Gestão	11
Portaria	11
Outros	11

Pleno

Outros

RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 366, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a instituição da galeria permanente de artes do Tribunal Contas, sua denominação, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de sua competência constitucional e legal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a galeria permanente de artes do Tribunal de Contas, que funcionará em sala do hall de entrada do prédio anexo.

Parágrafo único. Denominar o espaço permanente de artes como “Galeria Amina Paula Barros”.

Art. 2º A galeria será utilizada para exposições, cursos e demais movimentos que envolvam as mais diversas expressões de artes

Art. 3º Determinar à Secretaria de Gestão que adote as providências que se tornarem necessárias para utilização do espaço.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de abril de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO TCE/MA Nº 364/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Modifica o Anexo Único da Resolução TCE-MA Nº 287, de 24 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a verba auxílio-saúde, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, devida ao Conselheiro, Conselheiro-Substituto e aos Procuradores de Contas, ativos e inativos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas

atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Tribunal de Contas do Estado, prevista no art. 52, combinado com o art. 76, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 188, de 18 de maio de 2017, e pela Lei Complementar nº 198, de 7 de novembro de 2017, prevê, em seus artigos 77, § 4º, inciso I, e 78, inciso XII, e § 2º, o auxílio-saúde para os magistrados do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o art. 95 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), estabelece que o Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado terá as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, estabelece que o Conselheiro-Substituto do Tribunal de Contas do Estado, quando em substituição a Conselheiro, terá os mesmos direitos e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, os de Juiz de Direito de entrância final;

CONSIDERANDO que o art. 114 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, prevê que aos Procurador de Contas se aplicam as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual pertinentes a direitos, garantias, prerrogativas, impedimentos, vedações e demais vantagens;

CONSIDERANDO a Portaria-GP-274/2022, de 8 de abril de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que define, em seu âmbito, o novo valor do auxílio-saúde devido aos magistrados e às magistradas, ativos e inativos, do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para fazer face ao pagamento da despesa ora implantada e a observância do art. 16 da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo Único da Resolução TCE-MA Nº 287, de 24 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a verba auxílio-saúde no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, devida ao Conselheiro, ao Conselheiro-Substituto e ao Procurador de Contas, ativo e inativo, passa a vigorar nos seguintes termos:

FAIXAS ETÁRIAS	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O SUBSÍDIO
Até 30 anos	7,0%
De 31 a 40 anos	8,0%
De 41 a 50 anos	9,0%
De 51 a 60 anos	9,5%
A partir de 61 anos	10,0%

Art. 2º As despesas para o implemento do auxílio-saúde correrão por conta da dotação orçamentária do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2022.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS (MA), AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Presidência

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 430, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a exclusão da lista de inadimplentes de gestores que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições

regimentais, legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 3º da Resolução TCE/MA nº 363, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o gestor abaixo discriminado, constante na Resolução TCE/MA nº 363, de 13 de abril de 2022, da relação de inadimplentes que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2021.

MUNICÍPIO	NOME
LUÍS DOMINGUES	RAFAEL BARROS SODRÉ

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de maio de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 429, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a exclusão da lista de inadimplentes de gestores que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 3º da Resolução TCE/MA nº 363, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o gestor abaixo discriminado, constante na Resolução TCE/MA nº 363, de 13 de abril de 2022, da relação de inadimplentes que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2021.

MUNICÍPIO	GESTOR
LAJEADO NOVO	ANA LEA BARROS ARAUJO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de maio de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 433, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a exclusão da lista de inadimplentes de gestores que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 3º da Resolução TCE/MA nº 363, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o gestor abaixo discriminado, constante na Resolução TCE/MA nº 363, de 13 de abril de 2022, da relação de inadimplentes que não apresentaram a prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2021.

MUNICÍPIO	GESTOR
ALCÂNTARA	WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de maio de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 428, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Institui Comissão para promover as ações relativas ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO a execução do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, de responsabilidade das Redes de Controle dos Estados da Federação, que tem por objetivo a implementação de práticas de controles de prevenção à corrupção em todas as organizações públicas do país,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Maranhão participa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC como Órgão integrante da Rede de Controle do Maranhão e como Órgão respondente, no intuito de obter diagnóstico do seu nível de suscetibilidade à fraude e corrupção,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para promover as ações relativas ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores:

I – João da Silva Neto, Mat. 9050, Chefe da Unidade de Controle Interno, que será o responsável pelo Tribunal para preencher o questionário constante da plataforma do PNPC, o sistema e-Prevenção;

II – José de Ribamar Lopes Nojosa, Mat. 6031, Gestor da Escola Superior de Controle Externo;

III - Bruno Ferreira Barros de Almeida, Mat. 8805, Secretário Geral;

IV – Lilian Régia Gonçalves Guimarães, Mat. 15099, Assessor do Secretário Geral.

Art. 3º Os gestores desta Corte de Contas deverão apresentar, dentro do prazo indicado, os documentos necessários à comprovação das ações implementadas pelo TCE/MA, quando solicitados pelo servidor responsável pelo preenchimento das informações no e-Prevenção.

Parágrafo único – No caso de inexistência do(s) documento(s) solicitado(s) e/ou a impossibilidade de disponibilizá-lo(s), o gestor deverá justificar e informar ao servidor responsável, no mesmo prazo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria TCE/MA nº 540 de 29 de julho de 2021.

Publique-se, anote-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de maio de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luíz de Oliveira
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 450, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para envio, por meio do Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal (Portal do IEGM), dos documentos solicitados pelo sistema para fins de validação documental.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho 2005, que atribui a competência de expedir atos e instruções normativas sobre prazo, forma e conteúdo dos processos que devem ser submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 8º da Instrução Normativa nº 43/2016 que confere ao Presidente do Tribunal, por meio de portaria, alterar os prazos e os questionários eletrônicos, quando houver necessidade de atualização.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 30 de maio de 2022, o vencimento do prazo para envio, por meio do Sistema de Medição da Eficiência da Gestão Municipal (Portal do IEGM), dos documentos solicitados pelo sistema para fins de validação na modalidade documental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 24 de maio de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

Gabinete dos Relatores**Edital de Citação****EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de trinta dias

Processo nº 4809/2018

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Espécie: Órgão superior da administração direta

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar

Responsável: Hilario Ferreira Filho - Secretário Municipal de Recuperação e Manutenção da Malha Viária,

Prédios e Logradouros Públicos de São José de Ribamar no exercício financeiro de 2017

O Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art.127 da Lei Estadual nº 8.258 de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Hilario Ferreira Filho, CPF nº 062.767.413-53, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 4809/2018, que trata da tomada de contas anual de gestão da administração direta de São José de Ribamar, exercício financeiro de 2017, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às ocorrências enumeradas no Relatório de Instrução nº 21720/2021, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria de sua sede, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições da responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 20/05/2022.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 20 de Maio de 2022 às 11:25:09

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 05/2022 – GCONS04/ESC

Prazo de 30 dias

Processo nº 3651/2018 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anuais de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Município Bacabeira/MA

Responsável: Fábio Eduardo de Oliveira Torres – Secretário Municipal de Desenvolvimento de Bacabeira/MA

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, 81. na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Tribunal Interno deste, faz saber os saberes que virem ou conhecimento do presente, e do art. faz saber os saberes quantos virem ou tiverem conhecimento do presente, tanto com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Fábio Eduardo de Oliveira Torres, Secretário Municipal de Desenvolvimento de Bacabeira/MA, no exercício financeiro de 2017, localizado não em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 3651/2018 – TCE/MA, que trata de Prestação de Contas dos Gestores da Administração Direta do Município de Bacabeira/MA, no exercício financeiro de 2017, no qual figura responsável como responsável, em especial para apresentar defesa quanto a irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 21.736/2021, contendo 19 (dezenove páginas) do processo mencionado. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório de instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos,

dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O edital será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, com cópia do Relatório de Instrução nº 21.736/2021, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeito a citação logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedição nesta Cidade de São Luís/MA, em 24/05/2022.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/2022 – GCONS04/ESC

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 3696/2019 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Município de Joselândia/MA

Responsável: Wabner Feitosa Soares – Prefeito de Joselândia/MA

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Wabner Feitosa Soares, Prefeito de Joselândia/MA, no exercício financeiro de 2018, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 3696/2019 – TCE/MA, que trata de Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Joselândia/MA, no exercício financeiro de 2018, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 488/2022, contendo 12 (doze) páginas do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório de instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, com cópia do Relatório de Instrução nº 488/2022, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 24/05/2022.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2022 – GCONS04/ESC

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 3696/2019 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Município de Joselândia/MA

Responsável: Françui Almeida Lopes – Presidente da CPL

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Françui Almeida Lopes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Joselândia/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 3696/2019 – TCE/MA, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Joselândia/MA, no exercício financeiro de 2018, no qual

figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 488/2022, contendo 12 (doze) páginas do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório de instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, com cópia do Relatório de Instrução nº 488/2022, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 24/05/2022.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08/2022 – GCONS04/ESC
Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 3651/2018 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Município Bacabeira/MA

Responsável: Francisco Bruno Ferreira Santos (Presidente da Comissão de Seleção de Bacabeira/MA)

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Francisco Bruno Ferreira Santos (Presidente da Comissão de Seleção de Bacabeira/MA), não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 3651/2018 – TCE/MA, que trata de Prestação de Contas dos Gestores da Administração Direta do Município de Bacabeira/MA, no exercício financeiro de 2017, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 21.736/2021, contendo 19 (dezenove) páginas do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório de instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, com cópia do Relatório de Instrução nº 21.736/2021, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 24/05/2022.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 09/2022 – GCONS04/ESC
Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 4671/2018 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Município de Junco do Maranhão/MA

Responsável: Antônio Ferreira da Silva Filho - Secretário Municipal

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento

Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Antônio Ferreira da Silva Filho (Secretário Municipal), não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 4671/2018 – TCE/MA, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Junco do Maranhão/MA, no exercício financeiro de 2017, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 21.700/2021, contendo 35 (trinta e cinco) páginas do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório de instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, com cópia do Relatório de Instrução nº 21.700/2021, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 24/05/2022.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/2022 – GCONS04/ESC
Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 4671/2018 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Município de Junco do Maranhão/MA

Responsável: Jesivaldo Ribeiro Carvalho – Presidente da CPL

O Conselheiro Edmar Serra Cutrim, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Jesivaldo Ribeiro Carvalho (Presidente da CPL), não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 4671/2018 – TCE/MA, que trata de Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta do Município de Junco do Maranhão/MA, no exercício financeiro de 2017, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 21.700/2021, contendo 35 (trinta e cinco) páginas do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório de instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, na parte destinada às publicações dos Relatores, e afixado, com cópia do Relatório de Instrução nº 21.700/2021, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 24/05/2022.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

Despacho

Processo nº 4851/2022

Espécie: Solicitação de Cópia de Documentos

Entidade: Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão

Requerentes: Srs. Adroaldo Gregório Saldanha e outros – vereadores de Junco do Maranhão

Assunto: Vereadores do Município de Junco do Maranhão solicitam cópia da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, exercício financeiro de 2021.

DESPACHO Nº 281/2022 – GCSUB2/MNN

Autorizo a concessão de cópia da prestação de contas, originalmente encaminhada pelo gestor, da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, exercício financeiro de 2021, com base na Lei nº 12.572/11 e nas normas de regência deste Tribunal.

Encaminhe-se este processo à SEPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, devolva-se o processo a este gabinete para demais providências.

São Luís, 23 de maio de 2022

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Processo nº 4854/2022 -TCE/MA (Processo Eletrônico)

Entidades: Município de Imperatriz/MA

Natureza: Solicitação

Referência: Processo nº 5627/2021/TCE/MA

Requerente: Zigomar Costa Avelino Filho

Procuradores constituídos: Daniel Endrigo Almeida Macedo, OAB/MA nº 7018; Alex Brunno Viana da Silva, OAB/MA nº 12.052; Amanda Carvalho Ribeiro, OAB/MA nº 17.116 e Kezia Nayara Viana Costa, OAB/MA nº 24.165.

Assunto: Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO Nº 503/2022-GCONS4/ESC

Considerando o pedido digital do interessado e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar o recebimento de dados e cópias ao requerente, atinentes ao Processo nº 5627/2021 (Representação), na forma da Instrução Normativa (IN) TCE/MA nº 001/2000 e IN TCE/MA nº 28/2013;
- 2 – Dar ciência aos interessados desta decisão, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como informá-lo da necessidade de mídia digital para a transferência de dados e que as custas serão a cargo dos interessados;
- 3 – Após as providências acima, encaminhar a SESES/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido;
- 4 – Por fim, arquivem-se os autos.

São Luís (MA), 24/05/2022.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Processo nº 4796/2022 - TCE/MA (Processo Eletrônico)

Entidades: Município de Imperatriz/MA

Natureza: Solicitação

Referência: Processo nº 5458/2021/TCE/MA

Requerente: Francisco de Assis Andrade Ramos

Procuradores constituídos: Daniel Endrigo Almeida Macedo, OAB/MA nº 7018; Alex Brunno Viana da Silva, OAB/MA nº 12.052; Amanda Carvalho Ribeiro, OAB/MA nº 17.116 e Kezia Nayara Viana Costa, OAB/MA nº 24.165.

Assunto: Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO Nº 504/2022-GCONS4/ESC

Considerando o pedido digital do interessado e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1– Autorizar o recebimento de dados e cópias ao requerente, atinentes ao Processo nº 5458/2021 (Denúncia), na forma da Instrução Normativa (IN) TCE/MA nº 001/2000 e IN TCE/MA nº 28/2013;
- 2 – Dar ciência aos interessados desta decisão, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal

de Contas do Estado do Maranhão, bem como informá-lo da necessidade de mídia digital para a transferência de dados e que as custas serão a cargo dos interessados;

3 – Após as providências acima, encaminhar a SESES/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido;

4 – Por fim, arquivem-se os autos.

São Luís (MA), 24/05/2022.
Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

Processo nº 8058/2017-TCE

Natureza: sem natureza definida

Assunto: Requerimento de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2010

Requerente: Paulo Vítor Melo Duarte (Secretário de Estado da Cultura)

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

DESPACHO

Tratam os autos, sobre pedido de cópias do Processo nº 8058/2017, que trata da tomada de contas especial do Convênio nº 179/2010-SECTUR, firmado entre o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, e a Associação dos Pescadores de Turirana, em Apicum-Açu, de responsabilidade de Valdine de Castro Cunha e Sandro José Ramos Ferreira (Presidente).

Nesse termos, defiro o pedido, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa TCE/MA nº 01/2000 e na Lei nº 12.527/2011, ressaltando que eventuais custas para a retirada de cópias ficam a cargo do requerente/interessado.

Encaminhe-se os autos a SEPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido.

Publique-se, dê ciência, cumpra-se.

São Luís (MA), 23 de maio de 2022.
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator

Secretaria de Gestão

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 449 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Concessão de férias a servidor requisitado do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Lorena Etienne Silva Correa Pinho Palmeira, matrícula nº 14902, Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA), ora à disposição deste Tribunal, 10 (dez) dias de férias relativa ao exercício de 2021, no período de 20/07 a 29/07/2022, conforme Processo nº 4730/2022-TCE-MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de maio de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

Outros

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022- SUPEC/COLIC/TCE-MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1499/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – TCE/MA

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022, constante do Processo administrativo nº 1499/2022, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, tendo como objeto a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), de forma parcelada, para abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do TCE/MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos do pregão supracitado, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022-TCE/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 1499/2022 integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Posto Natureza Vinhais/L S Comércio e Serviços LTDA. – CNPJ: 12.125.791/0001-65

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, 07 – Vinhais

Telefone: 98 3236-8936

Nome do representante: Leopoldo Correa Santos Neto – CPF: 248.447.483-00

Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo mensal da ANP
01	Gasolina Comum	Litros	23.000	1,62%
02	Diesel S10	Litros	24.000	1,25%

São Luís (MA), 24 de Maio de 2022. COLIC/TCE. Juliana B Desterro e Silva Coelho- SUPEC/COLIC-TCE-MA